



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

PM SANTA TEREZA DE GOIÁS
CERTIDÃO

LEI MUNICIPAL Nº 456, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da Prefeitura na forma do Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza de Goiás.

O referido é verdade.

Sta. Tereza-GO, 27/05/2001

Assinatura/Matricula

“Revoga Lei Municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado a Lei Municipal nº 316, de 08 de setembro de 1994.

Art. 2º - Os servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 316/94, ficam automaticamente transferidos ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2.001.


PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal


IRACEMA VIEIRA DA COSTA LUCINDO
Secretária de Administração e Finanças